

UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE

MBA EM CIÊNCIAS POLÍTICAS, SOCIEDADE E GOVERNO

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE

MBA EM CIÊNCIAS POLÍTICAS, SOCIEDADE E GOVERNO

FORTALEZA-2017

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE

MBA EM CIÊNCIAS POLÍTICAS , SOCIEDADE E GOVERNO

Artigo científico apresentado á Universidade do Parlamento Cearense como requisito parcial pra obtenção do título de especialista em Ciências, Políticas e Governo.

Orientadora: Georgina Gadelha

FORTALEZA-2017

MBA EM CIÊNCIAS POLÍTICAS, SOCIEDADE E GOVERNO

Artigo científico apresentado á Universidade do Parlamento Cearense como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Ciências Políticas, Sociedade e Governo.

Francisca das Chagas Andrade

Artigo aprovado em : ____/____/____

Orientador: _____

Georgina Gadelha

1º Examinador

Coordenador do Curso :

RESUMO

O conteúdo de estudo deste artigo pretende abranger o caminho de evolução dos sistemas e mecanismos dos partidos no cenário das ciências políticas na igualdade e dinâmica política e em seu contexto histórico, bem como, sua relação social . O estudo desse trabalho foi realizado a partir da reflexão, revisão literária e leitura bibliográfica de autores no intuito de compreender o destaque e os mecanismos utilizados como caminho para o desenvolvimento do sistema pelo Estado e pelo político. Neste sentido, com a análise do sistema de sistema de formação dos partidos políticos observou-se a repercussão na vida formação político-social, fazendo com que gerasse a ampliação de direitos civis e políticos, possibilitando a unificação das posições das políticas publicas contemporânea.

PALAVRAS-CHAVES : Partido Políticos. Sistema eleitoral . Política.,Mecanismos de formação .

ABSTRACT: The study content of this article intends to cover the path of evolution of the systems and mechanisms of the parties in the scenario of the political sciences in equality and political dynamics and in its historical context, as well as their social relation. The study of this work was carried out from the reflection, literary review and bibliographical reading of authors in order to understand the prominence and the mechanisms used as a way for the development of the system by the State and by the politician. In this sense, with the analysis of the system of system of formation of political parties, it was observed the repercussion in the political-social formation life, causing it to generate the expansion of civil and political rights, making possible the unification of the positions of contemporary public policies.

KEY-WORDS:. Political Party. Electoral system. Policy., Training mechanisms.

INTRODUÇÃO:

DO MECANISMO DE FORMAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O presente artigo aborda a reflexão da formação de partidos político, analisado os conceitos e formação do sistema partidário e eleitoral.

O professor e autor Maurice Duverger¹, um dos nomes mais estimados da vida acadêmica Européia, em sua obra texto intitulado de : OS PARTIDOS POLÍTICOS, buscou em seus estudos a contemplação para a compreensão dos mecanismos dos partidos políticos e desse modo,conceituava na seguinte expressão:

“... entende-se que os partidos políticos, tem a função de organizar e captar a exteriorização da vontade do povo. Seus membros desenvolvem uma ação conjunta com o propósito de conquista e exercício do poder, por meio de processo eleitoral.”

Assim compreende-se, que a função primária dos partidos no processo político está na fundamentação teórica de seu discurso ou de seu programa, isto é, nas suas alegações. A incompatibilidade entre a democracia de partidos é uma forma racionalizada da democracia plebiscitária ou um sucedâneo da democracia direta no Estado territorial moderno. O Estado liberal de direito sempre rejeitou os partidos políticos como parte da constituição viva, mas sem lugar na constituição escrita.

A natureza jurídica dos partidos políticos, na democracia moderna a sociedade vê-se destinada a integrar-se de modo permanente ao aparelho ideológico estatal, como fonte legitimadora do poder.

Na construção do aparelho ideológico dos partidos políticos, observa-se a constitucionalização dos partidos que impõe que tais instituições políticas deixem de ser apenas uma realidade sociológica-política, e jamais como órgãos do Estado, pois adquirem

¹ Maurice Duverger .Os Partidos Políticos.ed.Zaher .1970. **DUVERGER, Maurice. Les 1.partis politiques.** Paris: Armand Colin, p.195.

estatuto constitucional,² configurado como direito subjetivo, direito político e liberdade fundamental é o que preceitua o Direito Constitucional brasileiro que considera os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado.

PARTIDOS POLÍTICOS

Por partido político entende-se ser uma estrutura denominada organização política que procura influenciar governos, através de um grupo de filiados que se candidatam em eleições periódicas com a finalidade de obter um mandato político em um dos poderes da república.

Podemos conceituar também, como uma reunião de indivíduos que professam a mesma doutrina política ou uma definição que leva em conta o elemento democrático do jogo político, que consiste em entender os partidos políticos como uma estrutura da organização democrática., como bem define Kelsen , que aduz desta feita como: ³

“União de grupos populacionais com base em objetivos políticos comuns “são organizações que congregam homens da mesma opinião para afiançar-lhes verdadeira influência na realização dos negócios públicos...”uma reunião de pessoas, com as mesmas convicções e os mesmos propósitos políticos, e que intentam apoderar-se do poder estatal para fins de atendimento de suas reivindicações.. “é um grupo organizado para participar na vida política, com o objetivo

² Rangel, Raemy Dolabela Gabriel. Introdução ao Direito Constitucional Brasileiro. set/2016 .ed. Lamem júris. P.203

³ KINZO, Maria D’Alva G. Partidos, eleições e democracia no Brasil pós-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 19, n. 54, p. 23-40, 2004. Acessado em 07/01/2016.

da conquista total ou parcial do poder, a fim de fazer prevalecer as idéias e os interesses de seus membros” o partido representa uma “associação política .

Na mesma linha de pensamento , nas definições supramencionadas ,o autor Paulo Bonavides, analisa e destaca, aspectos em seu estudo que influenciam na conceituação de partido político a saber :⁴

... o caráter de um grupo social; um grupo organizado; baseado em um conjunto de ideias e princípios orientadores do partido (aspecto mais ideológico); um interesse comum que é a tomada do poder e domínio do aparelho estatal e governamental aliado ao sentimento de conservação deste mesmo poder.

Deste modo é salutar que um grupo que se organiza dentro de um contexto social em determinada estrutura e organização busque por meio do interesse comum a administração do poder por meio da manifestação de comando.

Assim sendo, a aceitação da palavra e do significado positivo do termo partido político está ligada a própria aceitação do pluralismo como valor cultural e é somente na medida em que a diversidade de grupos, interesses e idéias passaram a ser vistas como algo normal e até necessário para o exercício da liberdade que a pluralidade de partidos foi sendo vista como elemento fundamental para a existência e o funcionamento dos regimes democráticos.⁵

⁴ BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.p.500.

⁵ BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.p.504.

Para Carlos Eduardo Sell, a essência de conceituação dos partidos são em sua essência mais íntima:

[...] organizações voluntariamente criadas e baseadas em livre recrutamento necessariamente sempre renovado, em oposição a todas as corporações fixamente delimitadas pela lei ou pelo contrato, cujo objetivo é hoje e sempre a obtenção de votos nas eleições para cargos políticos.⁶

O autor caracteriza o conceito de partidos políticos na ciência política contemporânea destacando os aspectos formais e organizacionais destes grupos organizados, além dos objetivos que os qualificando-o como: instituição política e nesse sentido há pelo menos 4 critérios que definem um partido político dentro de suas perspectivas: uma organização durável que vai além do período de vigência de um pleito político; uma organização bem estabelecida e que mantém relações regulares e variadas com o escalão nacional; uma vontade deliberada dos dirigentes nacionais e locais da organização de conquista e exercer o poder; uma preocupação de buscar o apoio popular por intermédio das eleições ou por qualquer outra forma.⁷

Mediante a contribuição de vários dos autores, podemos dizer que esses critérios difundidos são elementos de legitimação das agremiações levando a mínima definição de partido político.

DAS ORGANIZAÇÕES PARTIDÁRIAS AO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO

Quanto à estrutura interna, as organizações partidárias contemplam duas modalidades básicas: os partidos de quadros e os partidos de massas, foi o primeiro a surgir era composto de figuras importantes, tinha mais qualidade do que quantidade de membros, e os recursos

⁶ SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à sociologia política**: política e sociedade na modernidade , apud SELL, 2006, p.156.

⁷ SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à sociologia política**: política e sociedade na modernidade , apud SELL, 2006, p.159.

financeiros eram providos pelos notáveis que os compõem, os partidos de massa predominaram até o século XVII, hoje conhecidos como partidos conservadores.

Os partidos de quadros priorizam a qualidade de seus membros, ao atrair para si figuras notáveis ou indivíduos mais abastados.

O nascimento dos partidos de massas coincide com a transição do Estado liberal para o constitucionalismo social, ao assinalar o momento de intervenção estatal no domínio econômico, social e cultural, foi criado pelos socialistas no sec XX , com a necessidade de formar politicamente a classe operária , sendo adotada pelos comunistas e facistas, os recursos eram providos por todos os seus membros que são muitos , as contibições modestas mas no conjunto tornam possível o financiamento do partido .

A organização externas dos partidos são definidas em bipartidarismo que caracterizam-se por dois partidos com a força e objetivo de atingir o poder, com o revezamento de dos dois partidos no poder, um partido dominante que permanece no poder e outra que fica na oposição , falta alternância de poder .

E a outra forma de organização externa tem-se o pluripartidarismo bem mais democrático, com uma visão mais ideológicas, visa da mais poder ao representante para que faça suas coligações, normalmente não tem maioria parlamentar, gera instabilidade desfazem coligações, no parlamentarismo a quebra da coligação faz cair o governo e no presidencialismo fera o enfraquecimento entre os poderes do Estado .

Esse termo de partidos políticos na ciência política contemporânea salienta os aspectos formais e organizacionais destes grupos organizados, além dos objetivos que os qualificam como instituição política e nesse sentido há critérios que podem definem um partido político dentro de suas perspectivas, como : uma organização durável que vai além do período de vigência de um pleito político; uma organização bem estabelecida e que mantém relações regulares e variadas com o escalão nacional; uma vontade deliberada dos dirigentes nacionais.

Deste modo, por política como vocação, visualizamos a democracia em seus diversos conceitos, principalmente ligados ao direito de votar, o direito de ir e vir e de escolha de seus governantes. Neste segmento temos na democracia representativa ou indireta, o seguinte entendimento ;os cidadãos elegem representantes,nos quais deverão integrar e compor o

conjunto de poderes encarregados de gerir as questões pública ,visando executar por meio da representatividade os interesses daqueles que os elegem a população.

Num outro plano, se encontra o chefe político, dependente do vento das eleições, cuja honra se assenta não na obediência, mas em sua responsabilidade pessoal. Tudo o que faz o que diz, o que determina, é orientação que lhe acarreta conta e risco.

A dinâmica da atual democracia representativa em nosso meio contemporâneo revela os questionamentos e necessidades de uma grande maioria da camada populacional, mas que irregulares, haja vista, ser a democracia representativa uma forma de governo que visa atender as os interesses sociais, mas que são corrompidos por aqueles que deveriam defender o povo e seu bem estarem comum, assim não o fazem em sua plenitude deixando falhas no sistema, não concretizado o modelo representativo de um poder delegado a um representante e a este tem o papel de trabalhar e exercer a política em benefício da população.

É relevante observar a importância da função dos partidos políticos no interior do sistema político, de acordo com o estudioso em ciências políticas Giovanni SARTORI, a função geral dos partidos assim pode ser entendida:⁸

a função geral dos partidos políticos é de exercerem o papel de mecanismo de comunicação entre a sociedade e o Estado. Assim atuando em três espaços distintos: 1) o espaço social; 2) o espaço eleitoral; 3) o espaço governamental. E complementa além da função de: representar e expressar o interesse da sociedade; participar e organizar a disputa dos candidatos pelos votos Formação sobre opinião: apresentação de temas, agendas e perspectivas sobre os problemas sociais e políticos que condicionam a opinião pública e a escolha dos eleitores; Seleção de candidatos: recrutamento e socialização de indivíduos para atividade política; Enquadramento dos eleitos; aglutinação dos seus membros em nome da disciplina, unidade partidária e consecução de objetivos comuns.

⁸ SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidários**. Brasília: UnB, 1982.,p.494-496.

Assim percebe-se que o voto seria neste contexto, a ferramenta da participação popular, de suma importância, pois o sistema político, a forma de governo e a representatividade adotada, permitem que muitos governantes tenham um comprometimento com a população, que hora, tem sido desacreditado por boa parte dos cidadãos que desacredita na política e na conduta de muitos governantes, mas que mesmo assim, só cabe a ela a capacidade de mudar a realidade social e política.

OS SISTEMAS ELEITORAIS

Noberto Bobbio, define um sistema eleitoral como os “*procedimentos institucionalizados para atribuição de encargos por parte dos membros de uma organização ou de alguns deles.*”⁹, assim de forma mais simples, um sistema eleitoral para o autor é a forma como são estipuladas as regras que determinam como os votos de uma eleição atuarão na definição do corpo político que exercerá o poder de um governo legítimo., isso ocorre na democracia, independentemente do fato de o sufrágio ser universal ou restrito é fato que o princípio adotado pelos os governantes deverão ser escolhidos por aqueles que irão representar e diante disso, ao definir o modo como deverá proceder-se a escolha dessa representação, por meio de um sistema eleitoral.

Para Alex SANFORD, quando analisa as considerações de conceituação sistema eleitoral, conclui que:¹⁰

o conceito de sistema eleitoral pode assim ser descrito : O Sistema Eleitoral é um instrumento antigo da história da humanidade, originado dos ideais de política das civilizações greco-romanas, presente em muitos países do mundo, sendo

⁹ BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 8. ed. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 1995.

¹⁰ <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7734/Breves-consideracoes-sobre-o-Sistema-Eleitoral-no-Brasil>.

considerado no cenário atual como um mecanismo eficaz para efetivação da democracia, que assegura e implementa um processo respeitador das normas destinado à garantir a soberana e livre manifestação da vontade popular na escolha dos representantes que irão, em nome do povo, exercer o poder político nas esferas legislativa e executiva.

Assim sendo , pode-se conceituar o sistema eleitoral como um : conjunto de regras que permitem identificar os vencedores e os candidatos eleitos e varia de país para país, estando previsto na Constituição de cada um. Portanto, o sistema eleitoral é polêmico, até porque dele dependem os resultados eleitorais.

O Sistema Eleitoral Brasileiro tem classificações e subdivisões segundo legislação vigente e estudos doutrinários. A política é o principal instrumento de cidadania, no qual elegemos um representante para controlar, administrar nosso país. Nosso modelo Brasileiro eleitoral é exemplo, mas ainda requer atenção.

O Sistema Eleitoral é um instrumento antigo da história da humanidade, originado dos ideais de política das civilizações greco-romanas, presente em muitos países do mundo, sendo considerado no cenário atual como um mecanismo eficaz para efetivação da democracia, que assegura e implementa um processo respeitador das normas destinado à garantir a soberana e livre manifestação da vontade popular na escolha dos representantes que irão, em nome do povo, exercer o poder político nas esferas legislativa e executiva.

Os sistemas eleitorais podem dividir-se em duas grandes categorias: o sistema de representação maioritária e o sistema de representação proporcional. Até o final do século XIX, não era atribuída grande importância à escolha do sistema eleitoral, utilizando-se apenas o sistema de representação maioritária.

No século XX começam a colocar-se dúvidas sobre a legitimidade dos governantes eleitos pelo sistema de representação maioritária. Assim resume-se o histórico dos sistemas eleitorais pelo mundo, uma espécie de desenvolvimento teórico que seria ,o desenvolvimento teórico à aplicação prática do sistema de representação

proporcional, que foi introduzido e adaptado primeiramente na Bélgica, ainda em 1899, depois na Suécia (1908), e a seguir no resto da Europa continental.¹¹

Diante disso, o desenvolvimento teórico seria à aplicação prática do sistema de representação proporcional.

No contexto da divisão de representação e sistemas eleitoral temos que verificar :
no SISTEMA DE REPRESENTAÇÃO MAIORITÁRIA: Sistema maioritário simples e sistema maioritário de duas voltas, interpretado da seguinte forma: O sistema eleitoral de representação maioritária estabelece que é eleito o candidato que obtiver o maior número de votos. Assim, em cada círculo ou circunscrição eleitoral só é eleito um dos vários candidatos. Neste tipo de sistema eleitoral, são possíveis duas variantes, nomeadamente o sistema da maioria simples e o sistema maioritário de duas voltas.

No escrutínio maioritário simples, é eleito o candidato que obtiver o maior número de votos independentemente do número total de votos expressos e do número de votos obtido pelos candidatos concorrentes. Este tipo de escrutínio é utilizado em vários países, nomeadamente nos países de expressão inglesa. Em alguns países é utilizado o sistema de representação maioritária de duas voltas que permite ultrapassar, de alguma forma, esta situação. De acordo com o escrutínio de duas voltas só é eleito no primeiro o candidato que obtiver metade dos votos validamente expressos, mais um, isto é, se obtiver a maioria absoluta dos votos.¹²

Desta feita, se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta na primeira volta, ocorre um segundo escrutínio que elegerá o candidato que obtiver o maior número de votos, isto é, a maioria simples.

¹¹ BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 8. ed. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 1995.

¹² RODRIGUES, Lucas de Oliveira. "Sistemas eleitorais"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/sistemas-eleitorais.htm>>. Acesso em 31 de marco de 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a busca de um País que visa os direitos de seu povo se quisermos um país e um governo que realmente trabalhe em favor do cidadão, gaste os recursos públicos para o bem de todos, e respeitem de verdade o cidadão, se queremos uma nação avançada, justa, é necessário apoiar a reforma política e partidária , na busca de um pleno desenvolvimento.

Assim,esse estudo buscou na análise de reflexão de textos que abordam esse assunto ampliar os conhecimentos a respeito das estruturas políticas dos países que vivem sob o regime democrático representativo, os partidos políticos são parte essencial de sua organização. Compreendendo o conceito e definição dos “partidos políticos” como sendo uma organização voltada para a disputa do controle legítimo do governo de uma nação por meio de um processo eleitoral, ou seja, pelo voto.

Desta feita , também foi observada nesse estudo que a organização partidária é a chave para a manutenção de um governo representativo, isto é, um sistema político em que os membros da sociedade submetida a um governo escolhem indivíduos para representar seus anseios dentro do jogo político. Essa forma de governo representativo justifica-se diante das dificuldades inerentes a um sistema de decisões diretas, em que a população vota diretamente nas questões de seu governo, já que a realização de frequentes votações absolutas é custosa, demorada e muito pouco prática,concluindo no entanto que maneira, de organizações partidárias variam de acordo com o sistema eleitoral ao qual estão submetidas.

REFERÊNCIAS

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. "Sistemas eleitorais"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/sistemas-eleitorais.htm>>. Acesso em 31 de marco de 2017.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. *Curso de direito constitucional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 8. ed. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 1995.

SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidários**. Brasília: UnB, 1982.,p.494-496.

Maurice Duverger .Os Partidos Políticos.ed.Zaher .1970. DUVERGER, Maurice. **Les partis politiques**. Paris: Armand Colin, p.195.

CORDEIRO, Rodrigo Aiache. Sistemas partidários e sistemas eleitorais. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XII, n. 65, jun 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6357>. Acesso em mar 2017.

<<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ci%C3%A2ncia-politica/partidos-politicos/>>

SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à sociologia política**: política e sociedade na modernidade , apud SELL, 2006, p.159.

Rangel,Raemy Dolabela Gabriel.Introdução ao Direito Constitucional Brasileiro.set/2016 .ed.Lamem júris. P.203

Dalmo Dallari,Elementos de Teoria Geral do Estao, Capítulo IV,101 a 103.,Cap.17.

Paulo Bonavides, Ciências Política,Cap 17. Jairo Nicolau, Sistemas eleitorais,Ed.FGV ,José Afonso da Silva,Curso de Direito Constitucional positivo, TítuloV, Cap.II,n.18. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

KINZO, Maria D'Alva G. Partidos, eleições e democracia no Brasil pós-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 19, n. 54, p. 23-40, 2004. Acessado em 07/01/2016.